



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

Secretaria Municipal da Saúde

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da  
Execução dos Contratos de Gestão



**2025**

# *Relatório CAF*

*Contrato: Nº 001/2020 – Hospital  
Municipal Guarapiranga*

*Organização Social: O.S Instituto  
Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS*

*Exercício avaliado: 2020*

*São Paulo: 19 de março de 2025*

**Portaria Nº 134 de 22 de julho de 2024**

**Representantes do Executivo**

- a) ROBEIVANA GOMES DE LIMA - RF: 9351850 (Presidente)
- b) MARIA ANGELICA CREVELIM - RF: 719.259.2 (Membro)
- c) SANDRA VALERIA COSTA LANZILLO - RF: 915.789.1 (Membro)
- d) CÁSSIA CARLIN MALTESE - RF 6186343 (Suplente)
- e) EDUARDO SCHINCARIOL SACONI - RF: 830.546.3 (Suplente)
- f) JANICE OLIVIA GALVANE RF: 5447658 (Suplente)

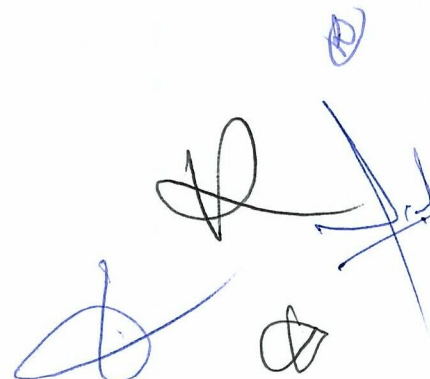
**Representantes da Sociedade Civil**

- a) MARIA REGINA DA COSTA E SILVA
- b) RUBENS ALVES PINHEIRO FILHO

# **RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2020 – SMS/AHM**

## **HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA**

**Exercício – 2020**



**DADOS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO**

**CONTRATO DE GESTÃO: 001/2020 - SMS/AHM**

**PROCESSO N°: 6110.2019/0005666-0**

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COM INTERVENIÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL HOSPITALAR E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) LEITOS DE CUIDADOS PROLONGADOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE HOSPITAIS MUNICIPAIS DESTA CIDADE, CONSOANTE PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.809/2012

**ASSINATURA: 01/04/2020 VIGÊNCIA: 60 MESES**

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE:**

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**

Qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015-0.004.069-6, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-6, e inscrita no CREMESP sob o nº 048874, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, 1856 – sala 806, Pirituba, Salvador/BA.

**TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2020**

**Contrato de Gestão 001/2020 Vigência: 12 Meses, assinado 01/04/2020**

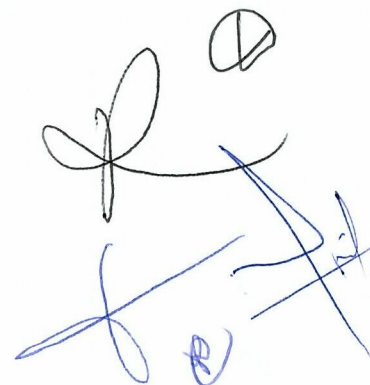
**Termo Aditivo 001/2020 Vigência: maio a outubro de 2020**

**Termo Aditivo 002/2020 Vigência: novembro e dezembro de 2020**

**Objeto: Contratualização Leito de ILPI**

**Objeto: Alterando a característica da assistência para COVID-19**

**Objeto: Prorrogação COVID-19**



## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Manual de Acompanhamento, Supervisão, Avaliação e Assistência dos Contratos de Gestão, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde pelas Organizações Sociais deverá atender integralmente o estabelecido em plano de trabalho e demais itens do Contrato de Gestão pactuado, bem como observar as diretrizes técnicas e gerenciais definidas pelo gestor e a legislação vigente ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, e após a reestruturação da Secretaria Municipal da Saúde com a extinção da Autarquia Hospitalar Municipal por meio da Lei nº 17.433/2020 e Decreto nº 59.685/2020 que regulam as atribuições da Coordenadoria de Assistência Hospitalar (CAH), a referida coordenadoria passou a ser responsável por monitorar o desempenho das unidades hospitalares através dos indicadores assistenciais; por realizar a análise do perfil assistencial das unidades, acompanhar os projetos implantados, observar mudanças demográficas e alterações no perfil da clientela, além de implantar e monitorar iniciativas para segurança do paciente e qualidade com base em padronizações, protocolos e fluxos para as unidades hospitalares. Também é sua responsabilidade apoiar a gestão das unidades hospitalares e definir diretrizes para o desenvolvimento de ações de educação permanente para rede hospitalar municipal.

Por meio de informações contidas no sistema WebSAASS ou outro que venha substituí-lo, e dos relatórios elaborados pela Coordenadoria de Assistência Hospitalar (CAH) são gerados apontamentos, que são discutidos no âmbito das Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) e havendo concordância das áreas técnicas, são registradas em ata as incidências dos descontos devidos.

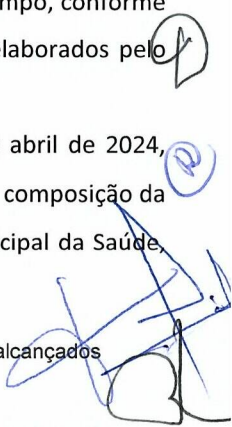
Cabe a CTA acompanhar e avaliar a prestação dos serviços de saúde e a apurar o cumprimento das metas de produção e de qualidade, bem como a elaboração de relatórios gerados mediante a reuniões trimestrais entre representantes da CAH e da Instituição contratada, cujas atas são validadas por meio da assinatura de todos os participantes do processo de avaliação da produção e dos indicadores de qualidade do período analisado, verificando, assim, a conformidade, ou não, das metas estipuladas nos termos acordados no contrato de gestão.

Fica sob responsabilidade do Departamento de Prestação de Contas (DPC) subordinado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS) da Secretaria Executiva da Gestão Administrativa (SEGA), é responsável pelo acompanhamento financeiro dos procedimentos, visando monitorar a correta aplicação dos recursos transferidos, bem como das receitas obtidas em aplicações financeiras e eventuais devoluções realizadas pela contratada, conforme estabelecido em Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

O acompanhamento financeiro consiste na análise da Prestação de Contas que avalia a execução da parceria em aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, além de verifica o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar os relatórios elaborados pela CTA e pelo DPC/CPCSS respectivamente, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, embasando-se pelas atas da CTA e os Relatórios Finais de Execução Financeira elaborados pelo DPC/CPCSS.

Neste contexto, a Portaria SGM nº 07 de 14 de janeiro de 2025 altera a Portaria SGM nº 69 de 18 de abril de 2024, acrescentando o parágrafo único no Art. 3º, além disso, a Portaria SGM nº 134 de 19 de julho de 2024 altera a atual composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos contratos de gestão no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.



conforme disposto no art. 1º da Portaria SGM nº 69 de 18 de abril de 2024, em conformidade com o artigo 38 do Decreto 52.858, de 20 de dezembro de 2011 e com o artigo 8º da Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006, na redação dada pela Lei 14.664, de 04 de janeiro de 2008 considerando ainda o Decreto 59.685, de 13 de agosto de 2020 que trata da reestruturação desta Secretaria Municipal de Saúde.

## **2. METAS DO PERÍODO INCLUINDO METAS DE QUALIDADE**

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais por meio do acompanhamento mensal realizado pela Coordenadoria de Assistência Hospitalar (CAH) de acordo com suas responsabilidades descritas no Contrato de Gestão, sendo o resultado informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

No exercício de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta a OMS, e em decorrência desta medida adotou-se a legislação conforme segue:

Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 – Declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

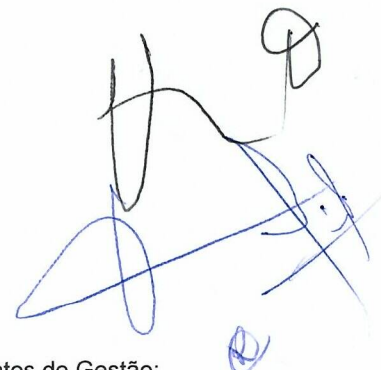
O Decreto Nº 59.283 de 16 de março de 2020 – Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Portaria Secretaria Municipal da Saúde – SMS Nº 240 de 3 de junho de 2020 – Especifica, de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Portaria Nº 500/2020-SMS.G de 11 de dezembro de 2020 - Retifica os itens 5 e 6 da Portaria nº 240/2020-SMS.G, que especifica de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

A avaliação assistencial foi realizada em conformidade com as cláusulas contratuais e Portarias norteadoras, uma vez que as visitas técnicas foram canceladas e por tratar-se de um hospital porta fechada para referência Covid durante o período da Pandemia, os dados apresentados foram obtidos por meio do Sistema WebSAASS e sua análise foi realizada mensalmente pela Coordenadoria de Assistência Hospitalar (CAH), nos termos de suas responsabilidades descritas neste Contrato de Gestão, e os resultados informado à Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

A CAF realizou análise dos relatórios gerados pela CTA, setor responsável pela análise documental do período avaliado. No relatório foi evidenciado o cumprimento de todas as metas propostas para o período dentro das condições avaliadas e dos serviços descrito em contrato, o que não gerou indicativo de descontos nos períodos analisados, conforme observado em quadros abaixo com resumos elaborado por meio da CTA:





**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo**

Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde - CPCS

Coordenadoria Regional Sul

**001/2020 - HOSPITAL MUNICIPAL GUARAPIRANGA**

INDICADOR	PRODUÇÃO CONSOLIDADA ANUAL 2020										
	2º TRIMESTRE		3º TRIMESTRE		4º TRIMESTRE		TOTAL ANUAL				
	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	%
UTI	140	40	420	290	420	420	420	980	750		130,67%
Nº SAÍDA HOSPITALARES											
CLÍNICA MÉDICA											
Nº SAÍDA HOSPITALARES	23	20	69	93	69	69	69	161	182		88,46%

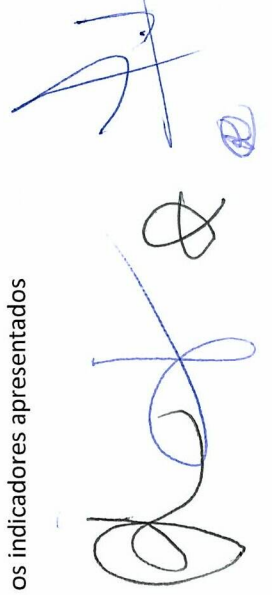
Início do contrato 01/04/2020

- ❖ 2º trimestre: Não houve indicação de desconto para o indicador de Saídas Hospitalares, visto que o Hospital Municipal Guarapiranga é um Hospital de porta fechada, admitindo somente pacientes regulados.
- ❖ 3º e 4º trimestre: Não houve indicação de desconto para o indicador de Saídas Hospitalares.

QUALIDADE CONSOLIDADA ANUAL  
2020

Objetivo	Indicador	Evidência	1º TRIMESTRE			2º TRIMESTRE			3º TRIMESTRE			4º TRIMESTRE														
			Resultado		Pontuação		Resultado		Pontuação		Resultado		Pontuação													
			Jan	Fev	Mar	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez									
GESTÃO DA CLÍNICA	TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR	GENSO HOSPITALAR REM					0,00%	32,80%	20	20	20	21,00%	18,40%	32,34%	20	20	27,57%	44,83%	63,21	20	20	20				
	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					0,00%	100,00%	20	20	20	100,00%	100,00%	100,00%	20	20	100,00%	100,00%	85,00%	20	20	20				
	SEGURANÇA DO PACIENTE	ÍNDICE DE QUEDAS	RELATÓRIO DA COMISSÃO DE QUALIDADE HOSPITALAR				0,00%	0,00%	20	20	20	0,00%	0,00%	2,12%	20	20	0,76%	1,35%	0,80%	20	20	20				
	SEGURANÇA DO PACIENTE	ÍNDICE DE ÚLCERA POR PRESSÃO	RELATÓRIO DA COMISSÃO DE QUALIDADE HOSPITALAR				0,00%	6,80%	20	20	20	2,50%	9,37%	5,82%	20	20	0,95%	0,61%	0,15%	20	20	20	20			
	QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE AIB PARA A TOTALIDADE DE SAÍDAS HOSPITALARES	CONFIRMAÇÃO JUNTO ÀS BASES DE DADOS DE SMS				0,00%	100,00%	20	20	20	100,00%	100,00%	100,00%	20	20	100,00%	100,00%	100,00%	20	20	20	20			
<b>Pontuação Final da Matriz de Indicadores</b>			0			0			0			100			100			100			100			100		
<b>INDICAÇÃO DE DESCONTO</b>			Não houve indicação de desconto			Não houve indicação de desconto			Não houve indicação de desconto			Não houve indicação de desconto			Não houve indicação de desconto			Não houve indicação de desconto			Não houve indicação de desconto					

❖ Não há indicação de desconto considerando os informes gerais de DECRETOS E PORTARIAS vigentes dentro do período para os indicadores apresentados



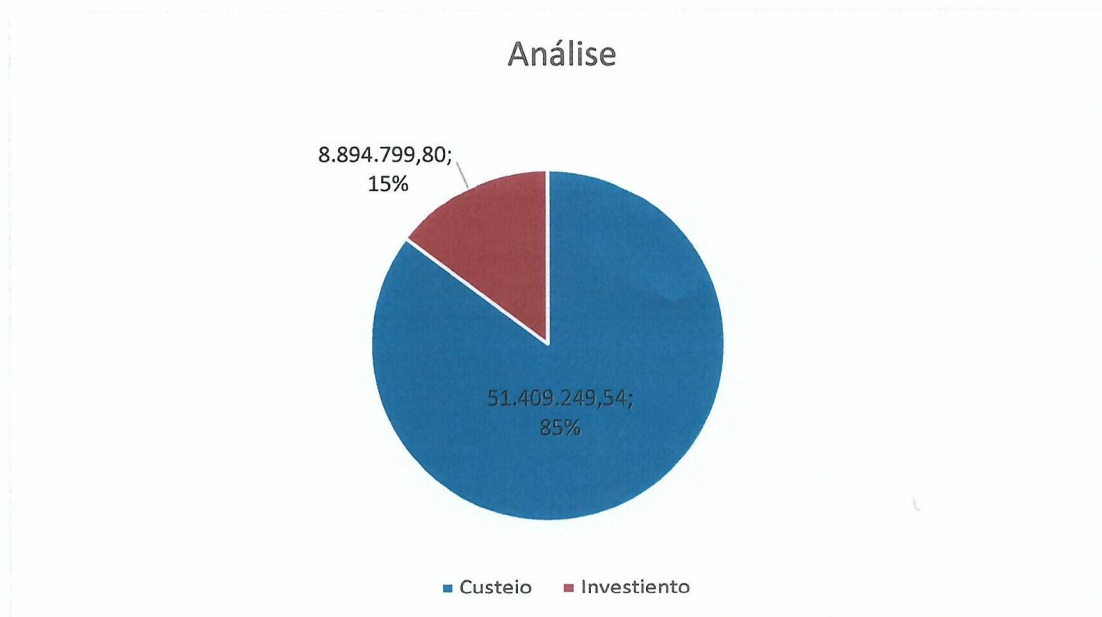
### 3. ANÁLISE FINANCEIRA

#### I. ANÁLISE DO CUSTEIO

Esta parceria tem como objetivo exclusivo a prestação de assistência aos usuários do SUS no enfrentamento da pandemia de COVID-19, no Hospital Municipal Guarapiranga, conforme registrado no Processo SEI 6018.2022/0005144-3.

O Contrato de Gestão nº 01/2020 foi iniciado em 01/04/2020 e encontra-se em vigor até 01/04/2025, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de cinco anos, até o limite de 20 anos, conforme as necessidades da administração.

O repasse realizado no exercício referente ao período analisado pode ser visualizado no gráfico abaixo:



Fonte: SOF

Conforme análise da DPC/CPCSS por meio da revisão dos documentos financeiros, foi investido um valor de 51.409.249,54 (Cinquenta e um milhões, quatrocentos e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para custeio regular de Plano de Trabalho.

Dos valores previstos no plano de trabalho foi repassado aproximadamente 87% (oitenta e sete por cento), sendo que 81% (oitenta e um por cento) das despesas previstas efetivamente executada. Como resultado, a execução do custeio apresentou um superávit de R\$ 4.830.614,78 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) em 31/12/2020.

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

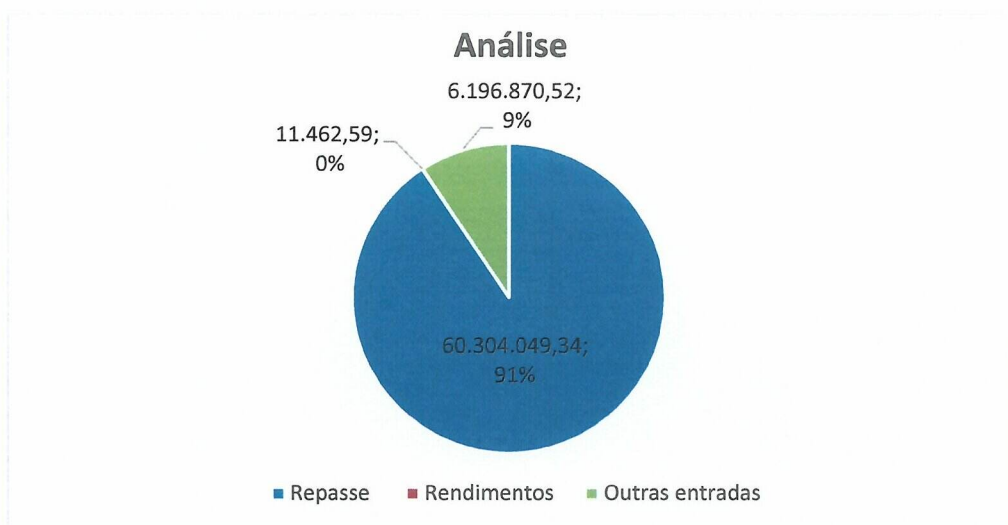
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334

Quanto ao valor previsto para investimento, foi repassado 100% (cem por cento), mas a execução das despesas ultrapassou as previsões, atingindo aproximadamente 109% (cento e nove por cento) resultando em um déficit de R\$ 792.891,29 (setecentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) em 31/12/2020.

Esse saldo financeiro deverá ser glosado, uma vez que não há lastro financeiro suficiente na parceria para cobrir essas despesas, tendo sido utilizado recurso de custeio para suprir o déficit.

## II. ANÁLISE DO INVESTIMENTO



Fonte: Websaass

## III. BALANCETE FINANCEIRO

Em relação ao Balancete Financeiro executado no exercício de vigência do contrato, foram identificadas intercorrências financeiras ao longo da execução, conforme demonstrado em gráfico abaixo:



Fonte: Websaass

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334

Através de uma análise detalhada realizada pelo DPC/CPCS, foi elaborado um relatório anual de análise, no qual foram identificados diversos apontamentos passíveis de glosas referentes a despesas com tarifas bancárias, despesas incompatíveis com o objeto de trabalho, despesas sem documentos comprobatório, despesas sem permissão contratual, fornecedor irregular entre outros, no valor R\$ 7.167.090,61 (sete milhões, cento e sessenta e sete mil, noventa reais e sessenta e um centavos) deverá ser restituído ao Erário.

Após a garantia do direito ao contraditório e ampla defesa, a OSC apresentou os devidos esclarecimentos e documentos comprobatórios, que foram avaliados pelo DPC/CPCSS. Em seguida, o relatório foi retificado, considerando a correção monetária, e o valor atualizado de R\$ 6.232.989,57 (seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) com atualização até jul/2024, deverá ser restituído ao Erário.

A OS efetuou a restituição ao erário o valor de R\$ 48.067,24 (quarenta e oito mil, sessenta e sete reais e vinte quatro centavos), referente à glosa de tarifas bancárias e despesas na aquisição de celulares corporativos.

Diante do observado nos relatórios gerados em reuniões de CTA não houve indicação de desconto nas linhas dos indicadores, considerando os informes gerais de Decretos e Portarias vigentes dentro do período analisado.

Apesar dos esclarecimentos apresentados pela OS, os relatórios financeiros gerados pelo DPC/CPCSS, indicam que a execução do serviço no ano de 2020 não foi realizado de forma satisfatória. Diversos apontamentos passíveis de glosa foram identificados e, mesmo com as explicações apresentadas, não foi possível justificar integralmente as despesas. Portanto, é necessária a restituição ao Erário do valor apurado.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este relatório tem como objetivo avaliar e confrontar as informações fornecidas em relatórios pelas Organizações Sociais (OS) no exercício de suas atividades conforme descritas em contrato. A avaliação é realizada por meio da verificação dos dados informados no Sistema WebSAASS (ou outro que venha o substituí-lo), nas atas de reuniões da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) que junto com a Coordenadoria de Assistência Hospitalar (CAH) que monitoram e avaliam o cumprimento do contrato e a assistência prestada, considerando as metas de produção e os indicadores de qualidade. Além disso são analisados os financeiros elaborados pelo DPC/CPCSS, com o intuito de identificar possíveis inconsistências nas informações prestadas.

Neste sentido, a Comissão deverá considerar:

**(I). Aprovada** a execução contratual que tiver cumprido adequadamente as metas de equipe mínima, produção e qualidade, com respeito a previsão orçamentária ou, alternativamente, que eventual descumprimento das metas assumidas tenham sido objetivo da retenção de valores/sanção previstas no contrato;

**(II). Aprovada com ressalvas** a execução contratual que tiver cumprido satisfatoriamente as metas de produção, tendo sido respeitada a previsão orçamentária global, mas desrespeitada a previsão orçamentária por rubrica de despesa; ou por fim.

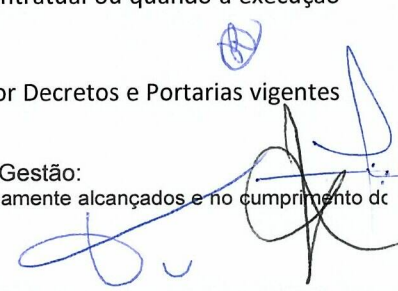
**(III). Reprovada** a execução contratual em que as metas de produção não tenham sido satisfatoriamente cumpridas, sem que tenha havido correspondente retenção de valores/sanção previstas no instrumento contratual ou quando a execução orçamentária extrapolar o orçamento aprovado.

Após a análise dos relatórios correspondentes e considerando as diretrizes estabelecidas por Decretos e Portarias vigentes

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020  
Fone: 5465 - 9334



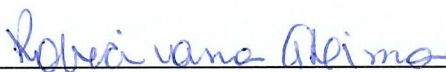
durante a pandemia de COVID-19, a Comissão não identificou a necessidade de descontos, entendendo que a obrigação contratual foi respeitada.

Em relação a execução orçamentário financeira, o relatório elaborado pelo DPC/CPCSS apontou a necessidade de restituição ao erário de R\$ R\$ 6.232.989,57 (seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). A OS foi notificada pelo DPC/CPCSS e está em processo de negociação para devolução do valor mencionando.

Quanto a execução orçamentário-financeira, observou-se a necessidade de restituição ao erário sendo a OS notificada pelo DPC/DPCSS, estando em tramites de negociação para devolução do valor apontado.

Após a apresentação e análise dos relatórios mencionados a presente comissão decidiu **por aprovar com ressalvas as contas do Contrato de Gestão Hospitalar nº 001/2020, referente ao calendário de 2020, reiterando a necessidade de restituição do valor ao erário cabendo aos setores responsáveis a adoção de medidas previstas na legislação para a efetiva restituição.**

São Paulo, 19 de março de 2025



**Robecivana Gomes de Lima**

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização  
da Execução dos Contratos de Gestão - CAF



**Maria Angelica Crevelim**

RF: 719.259.2



**Sandra Valeria Costa Lanzillo**

RF: 915.789.1



**Cássia Carlin Maltese**

RF: 618.634.3



**Eduardo Schincariol Saconi**

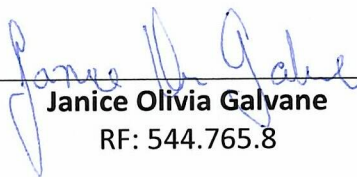
RF: 830.546.3

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

“Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução”

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334



---

**Janice Olívia Galvane**  
RF: 544.765.8



---

**Maria Regina da Costa e Silva**  
Representante da Sociedade Civil



---

**Rubens Alves Pinheiro Filho**  
Representante da Sociedade Civil

